



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.004/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Floresta - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de R\$ **16.000,00** (Dezesseis mil reais), para a legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá um Subsídio de R\$ **8.000,00** (Oito mil reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

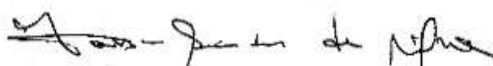
Art. 3º - Os Secretários Municipais perceberão Subsídios de R\$ **4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 4º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 13 de novembro de 2020.


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL